



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

**LEI N.º 841/2001**

**ALTERA O CONTRATO DE TRABALHO DE EMPREGO DO "QUADRO DE EMPREGO DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ELIMAR REX, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Art. 4º, alínea "a" da Lei Municipal n.º 034/89 e alterações e especialmente a Lei 164/91, e com base no Art. 468 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, alterando o Contrato de Trabalho, relativo ao horário, do seguinte emprego:

<b>Emprego</b>	<b>Padrão</b>
ENFERMEIRO	10

Condições de Trabalho

- a) Horário: período normal de 40(quarenta) horas semanais  
b)...

§ 1º - A remuneração será proporcional ao padrão "10", sendo computadas as horas efetivamente trabalhadas, tomando-se por base o valor da hora deste padrão.

§ 2º - A alteração do Contrato de Trabalho referida no "caput" deste artigo, será efetuado mediante a anuência expressa do servidor/empregado ocupante do emprego supracitado, nos termos do Art. 468 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de abril de 2001**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 27 de março de 2001.

  
ELIMAR REX  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se